

**EDITAL
09/2021/PROEN/PROPI**

**Seleção de Projetos de
Pesquisa e/ou Inovação
para a Educação de Jovens
e Adultos Vinculados ao
Projeto Básico para
Desenvolvimento de Ações
para Implementação da
Política de Educação de
Jovens e Adultos Integrada
à Educação Profissional no
IFSC**

Dezembro/2021

RETIFICADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Pró-Reitor de Ensino

Adriano Larentes da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Flavia Maia Moreira

Diretor de Ensino

Alencar Migliavacca

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Clovis Antonio Petry

Equipe Técnica da Área de PROEJA na Reitoria

Ivanir Ribeiro

Mariana de Fátima Guerino

Marisilvia dos Santos

Equipe Técnica da Área de Pesquisa na Reitoria

Ana Cláudia Burmester

Bárbara Colossi Felipe

EDITAL 09/2021/PROEN/PROPI

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO PARA A
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS VINCULADOS AO PROJETO BÁSICO
PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO IFSC**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para Seleção de Projetos de Pesquisa e/ou Inovação que tenham como objetos de pesquisa a Formação Continuada em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Qualificação Profissional e/ou o Desenvolvimento de Cursos de Ensino Fundamental ou Médio Integrado à Qualificação profissional (PROEJA FIC), ambos no âmbito do Projeto Básico para Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional no IFSC, conforme disposições deste edital.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1 Promover o desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou inovação na perspectiva da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão voltados à Educação de Jovens e Adultos, cujos objetos de pesquisa sejam a Formação Continuada em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Qualificação Profissional e/ou o Desenvolvimento de Cursos de Ensino Fundamental ou Médio Integrado à Qualificação profissional (PROEJA FIC), ambos vinculados ao Projeto Básico para Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional (Projeto EJA-EPT).

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Selecionar até 22 (vinte e dois) projetos de pesquisa e/ou inovação, voltados à Educação de Jovens e Adultos, vinculados ao Projeto Básico para Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional.

3.2 Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, pelo desenvolvimento da pesquisa e/ou inovação na perspectiva da dialogicidade entre os sujeitos, suas histórias de vida, seus saberes e o conhecimento científico, técnico e tecnológico.

4. DO PROJETO

4.1 Os projetos deverão prever ações e atividades de pesquisa e/ou inovação que visem contribuir com a consolidação da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional. Estas ações buscam

fomentar e desenvolver possibilidades para uma maior compreensão desta modalidade educacional, bem como promover a aplicabilidade de distintos recursos, frente à realidade concreta em que se insere a Educação de Jovens e Adultos.

4.2 Deverá ser priorizada a utilização do campo de pesquisa e do público existente nos espaços de formação propostos no Projeto Básico para Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional com as Redes Municipais e Estadual de Educação de Santa Catarina.

5. DOS REQUISITOS DO(A) COORDENADOR(A)

5.1 Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSC e estar em pleno exercício de suas atividades, durante todo o período de vigência do projeto.

5.2 Possuir titulação mínima de mestre(a).

5.3 Estar cadastrado(a) e ter seu currículo atualizado em 2021 na plataforma Lattes/CNPq, sendo a data limite o último dia da submissão de propostas, conforme cronograma do Edital.

5.4 Não estar afastado(a) para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto de pesquisa e/ou inovação.

5.5 Dispor de carga horária para participar do projeto de pesquisa e/ou inovação para o desenvolvimento das atividades.

5.6 Ser servidor(a) lotado(a) em um dos Câmpus do IFSC.

5.7 Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC.

5.8 Não ter pendências relacionadas a projetos vinculados à PROPPi, à PROEN e às coordenadorias de pesquisa dos câmpus.

5.9 Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

5.10 Fazer parte de grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificado pelo IFSC.

5.11 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira.

6. DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)

6.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a sua viabilização e exequibilidade.

- 6.2** Elaborar relatórios (parcial e final) das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecidos neste Edital.
- 6.3** Comunicar imediatamente à Coordenação Geral do Projeto EJA-EPT, por meio do e-mail cips@ifsc.edu.br, em caso de desistência da coordenação do projeto selecionado.
- 6.4** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do IFSC e das Secretarias de Educação Básica e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/ Ministério da Educação, indicando os nomes do(a) autor(a) e coautores(a), se houver.
- 6.5** Manter, sob sua guarda, todos os documentos utilizados para o desenvolvimento e a apresentação de resultados da pesquisa, para fins de comprovações e auditorias futuras.
- 6.6** Providenciar as autorizações previstas em lei para a realização de pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016 e a Resolução CNS nº446, de 12 de dezembro de 2012), animais (Lei 11794, de 8 de outubro de 2008 e Decreto nº 6899 de 15 de julho de 2009) organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias (Lei 11105, de 24/03/2005 e Lei 11460, de 21/03/2007), patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (SISGEN – Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016), energia nuclear e materiais radioativos (CNEN – Lei nº4118, de 27 de agosto de 1962, Lei nº7781, de 27 de junho de 1989, Lei nº9765, de 17 de dezembro de 1998), a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 1309/2018).
- 6.7** Seguir a legislação vigente, conforme a área da respectiva pesquisa, incluindo a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). No caso de utilização de dados do IFSC, solicitar a autorização devida, conforme o trâmite indicado no item “documentos”, na aba “Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação” da Intranet do IFSC. A participação neste edital implica a obediência à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e legislações afins, bem como à Resolução nº 30/2008/CD/IFSC, que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) – IFSC.
- 6.8** Zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFSC, além de verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado. Mais informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPI (inovacao@ifsc.edu.br).
- 6.9** Providenciar o cadastro obrigatório no SISGEN dos projetos aprovados neste edital, que envolvam atividades de: I – acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; II – remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético e III – exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. Este cadastro deverá ser encaminhado, antes do início da execução do projeto selecionado, para o e-mail

cips@ifsc.edu.br, sendo pré-requisito para o início das atividades de pesquisa. Para mais informações, sugere-se consulta ao item SisGen na aba “Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação” da intranet do IFSC.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

7.1 Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, preferencialmente com pesquisa voltada à Educação de Jovens e Adultos.

7.2 Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto submetido a este edital.

7.3 Preencher o termo de compromisso de aluno(a) voluntário(a), disponível na intranet do IFSC (aba “Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de Documentos > Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação”).

7.4 Possuir Currículo Lattes atualizado em 2021.

8. DOS COMPROMISSOS REFERENTES AOS(ÀS) ALUNOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

8.1 Encaminhar ao(à) coordenador(a) os documentos listados no item 7.

8.2 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do(a) coordenador(a).

8.3 Contribuir com o(a) coordenador(a) do projeto, nas atividades do projeto, incluindo a produção dos relatórios e apresentação dos resultados.

9. DO FINANCIAMENTO

9.1 O valor global do presente edital é de R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), para desenvolvimento de até 22 (vinte e dois) projetos de pesquisa e/ou inovação. Cada projeto receberá recurso no valor de R\$ 1.104,00 (hum mil, cento e quatro reais), o qual deverá ser empregado exclusivamente para viabilizar o desenvolvimento da pesquisa.

9.2 No caso de não atingir o limite de 22 (vinte e dois) projetos, o recurso total poderá ser redistribuído entre os projetos submetidos e aprovados, desde que o(a) coordenador(a) do projeto manifeste interesse e apresente justificativa da necessidade, com orçamento limitado a, no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A manifestação de interesse deverá ocorrer por e-mail, após o contato direto da Coordenação Geral do Projeto EJA-EPT.

9.3 O recurso financeiro disponível neste edital será administrado pela Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC).

9.4 As compras e o pagamento dos itens solicitados para o projeto de pesquisa e/ou inovação serão efetuados pela fundação de apoio, de acordo com o contrato firmado entre IFSC e FEESC. O coordenador do projeto

deverá solicitar ao Coordenador Administrativo do Projeto EJA-EPT os materiais necessários e aprovados para a execução do projeto de pesquisa e/ou inovação.

9.5 Serão financiáveis os itens abaixo, desde que aprovados pelo Comitê Gestor do Edital:

1. Material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.
2. Material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de banners, reprografia, folders e similares), **até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
3. Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, de pessoa jurídica, de caráter eventual.
4. Despesas indiretas com publicações, exclusivamente de pessoa jurídica, tais como serviços de tradução e revisão de texto, **até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto**, sendo vedado o uso desse recurso para o pagamento da publicação em si, ou seja, repasse de recursos para a revista científica como taxa de publicação.

9.6 Não serão financiáveis, por meio deste edital, os recursos destinados:

1. Ao pagamento de despesas distintas das aprovadas.
2. Ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador.
3. Ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.
4. Ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC.
5. Ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus.
6. À realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.
7. À promoção de despesas com obras de construção civil.
8. Ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes à publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.
9. Ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, aquisição de vale-refeição, coquetel, *coffee break*, serviços de capacitação ou treinamento, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.
10. À aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.
11. À distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros, etc).

9.7 Não poderão ser adquiridos livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital.

9.8 O Comitê Gestor do Edital poderá alterar o detalhamento das despesas indicado na proposta, caso a justificativa não esteja coerente com o escopo do projeto.

9.9 O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação poderá solicitar alteração do detalhamento dos itens de despesa, até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto, desde que solicitada de forma

justificada, ao e-mail: cips@ifsc.edu.br, e aprovada pelo Comitê Gestor do Edital. O pedido deverá ser feito no “Formulário Alteração Detalhamento de Despesas”, disponível na Intranet do IFSC, na aba “Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de Documentos > Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação”.

9.10 Antes de solicitar a alteração do detalhamento de despesas, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação deve verificar no edital quais itens são passíveis de financiamento e quais não podem ser adquiridos.

9.11 Caso haja dúvidas com relação à classificação do material/serviço, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação deverá entrar em contato, previamente, com o Coordenador Administrativo do Projeto EJA-EPT.

9.12 A concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa e/ou inovação poderá ser cancelada, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

~~**9.13** Caso sejam disponibilizados recursos financeiros pelo IFSC, poderão ser concedidas bolsas discentes de pesquisa para estudantes. Neste caso, os critérios para seleção dos bolsistas e os procedimentos para pagamento das bolsas serão definidos e divulgados posteriormente pelo Comitê Gestor do Edital.~~

9.13 O aporte financeiro total previsto neste edital para bolsas discentes é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com recursos da Assistência Estudantil (Ação 2994) da Pró-reitoria de Ensino/Diretoria de Assuntos Estudantis – DAE, podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento da Assistência Estudantil.

9.13.1 Para cada projeto aprovado, além do auxílio destinado para a execução do projeto, também serão concedidas bolsas discentes (Auxílio Financeiro ao Estudante), sendo estas destinadas a alunos que possuam Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) ativo.

9.13.2 Cada proponente poderá solicitar até 2 (duas) bolsas discentes.

9.13.3 Serão concedidas, a cada discente vinculado ao projeto, 2 (duas) bolsas no valor de R\$ 400,00 cada, referentes ao desenvolvimento de atividades de pesquisa nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022. Caso haja alteração no montante de recurso destinado às bolsas discentes, a quantidade de parcelas de bolsas a serem pagas poderá ser atualizada, sendo o número máximo o mesmo que a duração de cada projeto de pesquisa e/ou inovação.

9.13.4 Para indicação dos bolsistas, o coordenador do projeto de pesquisa deverá verificar a validade do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do aluno e preencher o Termo de Indicação e Compromisso e de Responsabilidade do bolsista e do coordenador de projeto (Modelo único), conforme modelo disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos>Formulários e Modelos de documentos - Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e enviá-lo para o e-mail cips@ifsc.edu.br, até o dia 02/12/2021, às 12h.

9.13.5 O pagamento das bolsas poderá ser interrompido ou adiado em função da disponibilidade orçamentária;

9.13.6 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela PROPPI, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento;

9.13.7 É vedada a utilização da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

9.13.8 São requisitos dos bolsistas:

9.13.8.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFSC, durante o período que compreende a execução do projeto, exceto em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;

9.13.8.2 Possuir Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido durante o período que compreende a execução do projeto;

9.13.8.3 Ter Currículo Lattes atualizado, preferencialmente com o e-mail do IFSC cadastrado;

9.13.8.4 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de relatórios, pôsteres, resumos e artigos científicos, de acordo com a orientação do coordenador do projeto;

9.13.8.5 Não estar em débito com compromissos assumidos com a Assistência Estudantil.

9.13.9 São compromissos dos bolsistas:

9.13.9.1 Ter disponibilidade para realizar as atividades de pesquisa propostas no projeto;

9.13.9.2 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

9.13.9.3 Participar de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC com apresentação oral ou pôster, conforme os critérios de submissão do evento, quando solicitado;

9.13.9.4 Indicar conta-corrente ou poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou mesmo contas conjuntas e seguir os procedimentos estabelecidos pela PROPPI para o pagamento das bolsas;

9.13.9.5 Fazer referência à sua condição de bolsista do IFSC, conforme o caso, nas publicações e nos trabalhos apresentados.

10. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

10.1 A submissão das propostas será realizada por meio do Sistema Acadêmico SIGAA – Módulo Pesquisa.

10.2 O “Formulário para Apresentação de Projetos de Pesquisa”, disponível na Intranet do IFSC, na aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Item 4.4” deverá ser preenchido e salvo em formato PDF, para a submissão do projeto de pesquisa. Ao ser salvo, o arquivo deverá ser nomeado com as duas primeiras palavras do respectivo título (exemplo: análise_bioquímica). É vedado qualquer tipo de identificação do(a) proponente, tanto no nome do arquivo quanto em qualquer parte do corpo do texto do projeto em si.

10.3 O “Formulário para Projetos de Pesquisa” contém a declaração de que o(a) proponente(a) atende aos requisitos deste edital, bem como concorda com os seus termos.

10.4 A proposta de projeto deverá ser submetida exclusivamente pelo SIGAA (Tutorial disponível na Intranet do IFSC, na aba Pesquisa > Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Item 2 – Manuais e Procedimentos).

10.5 Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão ou de ensino. Tais propostas serão desclassificadas.

10.6 Deverão ser submetidos como arquivos complementares ao projeto de pesquisa e/ou inovação, no SIGAA:

a) Espelho do Grupo de Pesquisa, nomeado com o primeiro e o último nome do(a) proponente(a) (exemplo: fulano_tal).

b) Termo de Ciência de Execução de Projetos de Pesquisa, disponível na intranet do IFSC (aba “Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de Documentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação”).

10.7 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão disponibilizado para este edital.

10.8 Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração será caracterizada como fora do padrão.

10.9 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

10.10 O Comitê Gestor do Edital não se responsabiliza por fatores de ordem técnica, relacionados à submissão do projeto, como problemas nos dispositivos ou de acesso à internet.

10.11 Em caso de problemas técnicos no sistema SIGAA durante a submissão, o(a) proponente(a) deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido e preferencialmente encaminhando a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) de erro gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

10.12 Dúvidas referentes às submissões deverão ser encaminhadas para o e-mail cips@ifsc.edu.br.

11. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 A análise e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê Gestor do Edital e poderão contar com representantes da Comissão de Integração de Programas Sociais (CIPS) do IFSC, bem como avaliadores *ad hoc*, sendo realizadas conforme as etapas descritas a seguir.

12. DA ADMISSIBILIDADE

12.1 Serão admitidas as propostas que estejam adequadas conforme os critérios definidos nos itens 5.1 e 10.1 deste edital.

12.2 Os projetos com aprovação na etapa de admissibilidade serão encaminhados para a avaliação do mérito curricular e do mérito técnico.

13. DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CURRICULAR

13.1 A avaliação do mérito curricular levará em conta o Currículo Lattes a ser apresentado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e será baseada na titulação, conforme pontuação estabelecida no quadro a seguir:

Titulação	Pontuação Atribuída
Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em qualquer área	20
Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado em qualquer área	30

13.2 As comprovações dos critérios de pontuação/avaliação tomarão por base os registros do Currículo Lattes.

13.3 A extração das informações do Currículo Lattes será realizada no período compreendido entre a data limite de submissão das propostas e a data de divulgação do resultado parcial.

14. DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO

14.1 A avaliação do mérito técnico do projeto será baseada nos critérios e respectivas pontuações máximas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir:

Critérios de Avaliação do Mérito Técnico		Intervalo de Pontuação
1	Relevância da proposta (aderência da proposta à educação de jovens e adultos).	de 0 a 15
2	Articulação entre o projeto de pesquisa e/ou inovação com as ações desenvolvidas nas escolas parceiras do projeto EJA-EPT.	de 0 a 15 *No caso de nota 0, a proposta é desclassificada.
3	Contribuição das atividades previstas no projeto para permanência e êxito de alunos(as) vinculados à educação de jovens e adultos.	de 0 a 15
4	Clareza na descrição do acompanhamento e avaliação do projeto.	de 0 a 10
5	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal).	de 0 a 05
6	Adequação do cronograma das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto (relação das atividades propostas com os objetivos do projeto).	de 0 a 05

7	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos: Clareza, Relevância e Pertinência dos Objetivos; Adequação Metodológica; Exequibilidade.	de 0 a 05
Pontuação Total (máximo 70 pontos)		

14.2 A nota final do mérito técnico será o somatório simples da pontuação obtida em cada item.

14.3 A pontuação total atribuída a cada critério do mérito técnico deverá ser utilizada com base no intervalo de variação da pontuação, devendo considerar valores inteiros.

15. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 A pontuação final de cada proposta será obtida a partir do somatório dos pontos do mérito técnico e do mérito curricular (Pontuação Total do Mérito Técnico + Pontuação Total do Mérito Curricular) e dividido por 10.

15.2 Os projetos que não atingirem nota final mínima igual a 5,0 serão desclassificados.

15.3 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

15.4 Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação total do Mérito Técnico.
- b) Maior pontuação do Mérito Curricular.
- c) O projeto cujo(a) Coordenador(a) tenha maior tempo de efetivo exercício no IFSC.
- d) Sorteio.

15.5 Os projetos aprovados que excederem o limite de vagas disposto no item 9.1 formarão cadastro de reserva e poderão ser chamados até 30 dias do início da execução, a critério do Comitê Gestor do Edital e da Coordenação Geral do Projeto EJA-EPT.

15.6 Caso ocorra o cancelamento de algum projeto selecionado até 30 dias do início do cronograma de execução, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto da lista de aprovados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.7 A publicação dos resultados será disponibilizada no link www.ifsc.edu.br/oportunidades, juntamente ao edital, contemplando os projetos de cadastro reserva em ordem decrescente de pontuação.

15.8 Caberá recurso ao resultado parcial, conforme consta no cronograma deste edital, a ser enviado em formulário próprio, disponível na intranet, para o e-mail cips@ifsc.edu.br.

16. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
-------	------

Lançamento do edital	30/09/2021
Período para submissão das propostas	30/09/2021 a 15/10/2021 20/10/2021 24/10/2021
Resultado parcial	27/10/2021 28/10/2021
Recursos	27 e 28/10/2021 28 e 29/10/2021
Resultado final após recursos	29/10/2021 03/11/2021
Envio do Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do(a) bolsista e do(a) Coordenador(a) do Projeto, disponível na intranet, para o e-mail cips@ifsc.edu.br	até 05/11/2021
Envio de comprovante de cadastro no SISGEN, se for necessário ao projeto, para o e-mail cips@ifsc.edu.br	até 05/11/2021
Período de execução dos Projetos	08/11/2021 a 30/06/2022
Entrega de Relatório Parcial	até 30/12/2021
Entrega de Relatório Final	até 30/07/2022
Entrega de comprovante de apresentação de resultados	até 30/12/2022

17. DOS RESULTADOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Os projetos contemplados neste edital deverão obrigatoriamente apresentar, no decorrer e no final do seu período de execução, os seguintes resultados:

a) Relatório parcial, a ser entregue ao Comitê Gestor do Edital, no e-mail cips@ifsc.edu.br, para análise e aprovação, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, utilizando modelo específico, disponível na Intranet do IFSC, na aba “Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de documentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação”.

b) Relatório final, a ser entregue, primeiramente, ao Comitê Gestor do Edital, no e-mail cips@ifsc.edu.br, para análise e aprovação, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, utilizando modelo específico, disponível na Intranet do IFSC, na aba “Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de documentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação”. Após a análise e aprovação, o relatório final deverá ser submetido no SIGAA (conforme tutorial disponível na Intranet do IFSC, na aba “Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos > Manuais, tutoriais e procedimentos > Procedimentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação> SIGAA”).

17.2 Deverá constar nos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:

a) As notas fiscais devem ter data compreendida dentro do período de execução do projeto, conforme calendário do edital.

b) Todas as notas fiscais comprobatórias dos gastos com o projeto deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina, CNPJ: 82.895.327/0001-33. ENDEREÇO: Rua Delfino Conti, s/n, CEP 88040-370, BAIRRO Trindade, MUNICÍPIO Florianópolis, Estado SC.

c) O coordenador do projeto de pesquisa e/ou inovação deverá solicitar cópia das notas fiscais dos itens adquiridos para o projeto ao Coordenador Administrativo do Projeto EJA-EPT e anexá-las aos Relatórios (Parcial e Final).

d) Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.

17.3 Ao relatório final, deverão ser anexados documentos que comprovem a realização do projeto, tais como fotos, vídeos, listas de presença, certificados de apresentação de trabalho, entre outros.

17.4 Apresentar as autorizações e cadastros, se preciso, conforme itens 6.7 e 6.9 deste edital, necessários para a realização da pesquisa, anexando-os no relatório final como documento único.

17.5 Promoção da divulgação dos resultados do projeto, na área de conhecimento em que ele foi desenvolvido, por meio de, pelo menos, uma das seguintes opções:

a) Submissão de artigo em periódicos.

b) Publicação de livro ou capítulo de livro.

c) Divulgação de, no mínimo, um trabalho em evento científico de âmbito, no mínimo, regional.

17.6 Os comprovantes e o arquivo original submetidos referentes ao cumprimento do disposto no item 17.4 deverão ser encaminhados junto com o Relatório Final ou, caso ocorra após o envio deste, para o e-mail cips@ifsc.edu.br, até a data mencionada no cronograma.

17.7 No caso dos resultados serem passíveis de proteção por propriedade intelectual, o NIT deverá ser notificado por meio do formulário de notificação de invenção, disponível na Intranet do IFSC, na aba "Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de Documentos – Departamento de Inovação". Durante o período de análise da conveniência da proteção pelo NIT, o atendimento ao item 17.5 fica adiado até que o NIT se manifeste formalmente.

17.8 A não apresentação dos resultados dispostos acima, nos prazos estabelecidos neste edital, representará pendência do pesquisador, o que implicará impedimento da participação em outros editais da PROEN e PROPPI, bem como no encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

17.9 Se, durante a análise da prestação de contas, caso seja diagnosticada irregularidade ou omissão passível de ser sanada, será determinado prazo de 30 dias para o pesquisador apresentar as razões ou a documentação necessária.

17.10 Transcorrido o prazo de que trata o item 17.9, se não for sanada a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente adotará as providências para a apuração dos fatos, nos termos da legislação vigente.

17.11 O parecer da instituição sobre a prestação de contas final deverá concluir, alternativamente, pela:

a) Aprovação da prestação de contas.

b) Rejeição da prestação de contas, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

18. DO CANCELAMENTO DE PARTICIPAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COORDENAÇÃO

18.1 Poderá ser solicitado o cancelamento do projeto, pelo seu coordenador, que deverá enviar o Termo de Cancelamento/Desistência, disponível na Intranet do IFSC, na aba “Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Item 4.4”, bem como o Relatório Final, à Coordenação Geral do Projeto EJA-EPT, no e-mail cips@ifsc.edu.br.

18.2 A substituição do(a) coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais, como licenças, afastamentos, transferências ou quaisquer outros impedimentos legais, desde que o(a) coordenador substituído(a) possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador(a) do projeto submetido a este edital. Neste caso, o(a) coordenador(a) deverá enviar, para o e-mail cips@ifsc.edu.br, os seguintes documentos: formulário de Substituição de Coordenador de Projeto; Relatório Final; Termo de Ciência do novo coordenador do projeto e o Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador Substituto do Projeto, cujos modelos encontram-se na intranet, na aba “Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de documentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação”).

18.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá informar à Coordenação Geral do Projeto EJA-EPT, no e-mail cips@ifsc.edu.br, sobre possíveis afastamentos por motivos como doença, afastamento para treinamento/curso, etc, para as providências cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 O correto preenchimento dos formulários de submissão, bem como as informações fornecidas pelo proponente, inclusive as referentes ao Currículo Lattes, são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

19.2 A submissão de candidatura ao presente edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

19.3 O descumprimento de qualquer item deste edital acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.

19.4 Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação dos projetos aprovados, decorrentes de suas peculiaridades.

19.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFSC, por motivo de interesse público, exigência legal ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.6 Levando em consideração a atual realidade pandêmica e as determinações sanitárias pelos órgãos competentes, o início do projeto poderá sofrer atraso a ser acordado entre as Pró-Reitorias envolvidas e os(a) proponentes que tiveram projeto aprovado.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Projeto EJA-EPT, vinculada à PROEN/DIREN, e pelo Comitê Gestor do Edital.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2021.

Maurício Gariba Júnior

Reitor

Autorizado conforme despacho no documento 23292.055705/2019-84 em 30/09/2021.